



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2395

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Celebra contratos (comodato, empréstimo serviços)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/06/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 36/88. Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, para instalação de equipamentos de telefonia ou de rádio-telefonia em comunidades rurais do município.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 04

Especie: PL
Categoria: Contrato
ex: 04
ordem: 04
nº pls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 36188

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autorização Executiva a celebrar contrato de comodato com a TELEMIG e contém outras providências.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 28.06.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em 28.06.88

3 Dividido em única discussão - 30.06.88

4 Finalizado em 30.06.88

5 Arquivado -

6

7

8

9

10

Wifia



Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 22 de junho de 1988.

Of. N.º : 2206/88

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, com nova filosofia de governo, está implantando nas áreas rurais o sistema de telefonia e de rádio-telefonia. O Município de Montes Claros está participando deste benefício, eis que a telefonia rural foi e está sendo instalada em várias comunidades, pela TELEMIG, propiciando a todos substanciais benefícios, em comunicação.

Como participe da prestação destes serviços, o Município oferece àquela Estatal, em regime de comodato, terrenos, onde se instalaram e se instalarão os equipamentos de telefonia e de rádio-telefonia.

Por se tratar de prestação de serviço da mais alta relevância, esta Casa Legislativa, também, deles participará, aprovando o Projeto de Lei que lhe apresentamos, o qual, como se espera, será aprovado.

Assim esperando, manifestamos a V. Exa. e aos Senhores Vereadores, os protestos de elevado respeito.

Cordialmente,


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara

N E S T A





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº

DE 21 DE JUNHO DE 1.988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

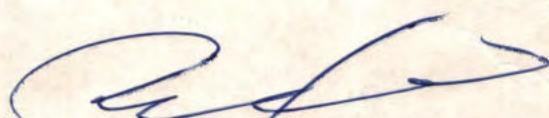
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Montes Claros autorizado a celebrar contratos de comodato com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A. - TELEMIG -, que tenham por objeto terrenos rurais de propriedade do Município, onde a comodatária possa instalar equipamentos de telefonia e ou de rádio-telefonia, para servir às comunidades rurais, necessitadas destes serviços.

Parágrafo Único - Os contratos de comodato a serem celebrados deverão ser referendados pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as pessoas, a quem o cumprimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 21 de junho de 1.988.



LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal





05 DE DEZEMBRO DE 2010 / A GUINÉA-BISSAU SINTO O ANIVERSÁRIO

3. The article will be submitted to stacks.com on 30/09/88



— 1920-07-26 — *Winnipeg*

protecting our collective right to a clean and sustainable college experience.



Digitized by srujanika@gmail.com

...и нефть с метаном или метаном с нефтью есть привод

•000.1 ob client ob ~~an~~ ~~second~~ ~~set~~ ob ~~customers~~.

STICK UNTIL NEW
REGISTRATION OF FEDERAL